

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 71.673.990/0001-77

NIRE 35.300.143.183

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026**

- I. Data, Hora e Local:** 05 de agosto de 2026, às 09h00, por conferência telefônica.
- II. Convocação:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Natura Cosméticos S.A. (“Companhia”), nos termos do §3º do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.
- III. Quórum:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Alessandro Giuseppe Carlucci (Presidente do Conselho de Administração), Flavia Buarque de Almeida, Gabriela Chaves Schwery Comazzetto, Guilherme Ruggiero Passos, João Paulo Brotto Ferreira Gonçalves, Luiz Francisco Guerra, Maria Eduarda Mascarenhas Kertész e Pedro Cruz Villares.
- IV. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci, que convidou a Sra. Mariana Donatelli Rufino para secretariar os trabalhos.
- V. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias:
- (I)** Exame e recomendação, aos acionistas da Companhia, a se reunirem em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, vinculadas e interdependentes, a serem realizadas na mesma data, sendo uma sequencialmente à outra, para deliberar sobre:
- (a)** Na primeira Assembleia Geral Extraordinária, a dispensa, nos termos do parágrafo 4º do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia por atingimento de participação relevante (“OPA”), em favor do acionista Lotus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (“Investidor”), sendo certo que esta dispensa será aplicável enquanto o Investidor detiver (diretamente e/ou por meio de outras entidades que com ele se enquadrem na definição de “Acionista Relevante” estabelecida no artigo 33, parágrafo 11, do Estatuto Social) ações e/ou outros direitos sobre ações de emissão da Companhia que não atinjam ou superem o percentual máximo previsto no artigo 33, caput, do Estatuto Social (“Dispensa da

OPA”), e que, independentemente da aprovação da Dispensa da OPA, permanecerão válidos e em vigor todos os demais termos, condições e exceções estabelecidos nos artigos 33 e 41 do Estatuto Social, inclusive seus parágrafos (“Primeira AGE”);

(b) Na segunda Assembleia Geral Extraordinária, o exame e recomendação da (i) alteração do *caput* do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever que o Conselho de Administração passará a ser composto por, no mínimo, 7 (sete) membros e, no máximo, 10 (dez) membros; (ii) caso seja aprovada a matéria constante do item (i) da ordem do dia, a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 10 (dez) membros para o mandato atualmente em curso; (iii) caso sejam aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, a eleição de 2 (dois) novos membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração eleitos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2026 (“Matérias sobre o CA”); (iv) a alteração do parágrafo 1º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever que o Comitê de Auditoria será coordenado por um membro independente, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia (“Alteração do ES”); e (v) a aprovação do Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (“Programa”) (“Segunda AGE”);

Ressalta-se que as deliberações acerca da Dispensa da OPA e as Matérias sobre o CA têm por objetivo atender a solicitação apresentada por acionistas detentores de 38,8% do capital da Companhia, conforme correspondência datada de 30 de julho de 2026.

- (2) A convocação da Primeira AGE, a ser realizada em 27 de agosto de 2026, às 11h00 para deliberar sobre a Dispensa da OPA, e da Segunda AGE, a ser realizada na mesma data, às 13h, para deliberar sobre as Matérias sobre o CA, Alteração do ES e sobre o Programa; e
- (3) A autorização para a administração da Companhia adotar todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações aprovadas.

VI. Deliberações: Após a análise dos materiais correspondentes e as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovar todos os itens da ordem do dia, autorizando a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas. Restou consignado que a eficácia das deliberações das Matérias sobre o CA está condicionada à efetiva aprovação da Dispensa da OPA, conforme estabelecido na proposta da administração das respectivas assembleias, considerando que são matérias

interdependentes e vinculadas entre si. Por essa razão, nenhuma de tais deliberações serão consideradas aprovadas, válidas e eficazes, individualmente, a menos que todas elas tenham sido aprovadas.

- VII. Encerramento:** O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a reunião para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa e pelos conselheiros presentes.

Certifico para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º, artigo 130 da Lei nº 6404/76, conforme alterada.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

Assinado por:

Mariana Donatelli Rufino

AF8D3C07D6E24C3...

Mariana Donatelli Rufino

Secretária da Mesa